



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

APROVADO EM

18/05/15

Favoráveis

08

Contrários

00

PROJETO DE LEI Nº 059/2015.

Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre
DE 14 DE MAIO DE 2015.

PROTOCOLO Nº 16215

DATA 15/05/15 HORA 14:00

[Assinatura]

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Enfermeiro com carga horária de 36 (trinta e seis) horas, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90.

Art. 2º. A contratação será pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a conclusão da realização do concurso público.

Art. 3º. A Contratação será de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. O contratado receberá remuneração correspondente ao cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 14 de Maio de 2015.

[Assinatura]
VANIA REGINA PASA DE PASA,

Prefeita em Exercício.

Vania Regina Pasa Pasa
Vice-Prefeita Municipal
CPF 378.490.500-53

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa, para a contratação emergencial de 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

A contratação do referido profissional se justifica, tendo em vista o grande número de pacientes que necessitam de atendimento nos postos de saúde do Município, assim para que possamos realizar um melhor atendimento com mais qualidade e eficiência é imprescindível a contratação deste profissional.

Cabe destacar que o pedido encontra amparo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que tem como objetivo não prejudicar os serviços disponibilizados à população, uma vez que são essenciais não podendo ser interrompidos, isso ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade.

Por fim, demonstrada está a importância da contratação do profissional requisitado, visando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Atenção Básica de Saúde do Município, vimos nos dirigir a esta Egrégia Câmara Legislativa, para buscarmos a autorização legal.

O presente projeto dispensa impacto financeiro por estar conforme a legislação que consta no artigo 16 parágrafo 2º da LDO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 14 de Maio de 2015.

VANIA REGINA PASA DE PASA,

Prefeita em Exercício.

Vania Regina Pasa Pasa
Vice-Prefeita Municipal
CPF 378.490.500-53

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br